



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

**LEI Nº. 1.884**, de 19 de setembro de 2019.

**Institui no Calendário de Datas Especiais do Município o Dia do Contador.**

O Prefeito Municipal de Mantena.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, sanciono a seguinte

Lei:

**Art. 1º.** Fica inserido no calendário de datas especiais no Município de Mantena o dia 22 de setembro de cada ano, como dia de homenagens ao “**Contador**” ou profissional com Bacharelado em Ciências Contábeis.

**§ 1º.** Fica o Poder Público Municipal autorizado a conceder honrarias e homenagens públicas aos profissionais da Contabilidade que exercem suas atividades no território do Município.

**§ 2º.** O Poder Legislativo e Executivo regulamentarão por atos próprios os critérios que serão adotados para conceder honrarias e homenagens aos Profissionais da Contabilidade, conjugado com as definições da Lei Federal nº 12.249, 11 de junho de 2010.

**Art. 2º.** Ficam ainda instituídas no âmbito municipal as seguintes datas comemorativas:

**I** - o dia 12 de janeiro, como o “**Dia do Empresário Contábil**”, instituída a nível nacional pela Lei Federal nº 12.387 de 03 de março de 2011;

**II** – o dia 25 de abril, como o “**Dia do Contabilista**” atualização dada pela Lei Federal nº 12.249, 11 de junho de 2010.

**Art. 3º.** A instituição das datas comemorativas tem por objetivo valorizar e homenagear os Profissionais da Contabilidade que atuam no Município, ressaltando a importância da proteção das prerrogativas desses Profissionais na economia local.

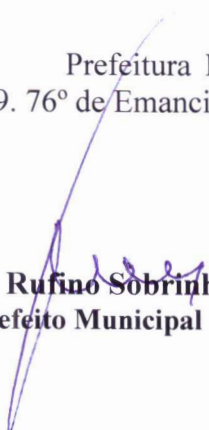
**Parágrafo único.** As honrarias e homenagens concedidas pelo Poder Público terão como objetivo reconhecer as contribuições dos profissionais que se destacaram durante sua atuação profissional, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, não caracterizando promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.


**Art. 4º.** A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENA**  
**Estado de Minas Gerais**

Prefeitura Municipal de Mantena, aos 19 (dezenove) dias do mês de setembro de 2019. 76º de Emancipação Política.


  
**João Rufino Sobrinho**  
Prefeito Municipal

  
**Jorge Verano da Silva**  
Secretário Municipal de Administração



**CERTIDÃO**

Certifico para os devidos fins que a presente Lei foi publicada por afixação no quadro de avisos desta Prefeitura. Mantena, 19/09/2019.

  
**Deusely Elizeu da Silva Lessa**  
Chefe de Serviço de Administração  
Matrícula 120.704/915

Registro fls. 04 do Livro Mecanizado nº. 01/2019.